

LEI Nº 532, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1994

Autoriza o Poder Executivo de São João, Estado do Paraná, a associar-se na Associação Intermunicipal de Saúde da Micro Região de Pato Branco.

Art. 1º Fica o Poder Executivo de São João, Estado do Paraná, autorizado a associar-se na Associação Intermunicipal de Saúde da Micro Região de Pato Branco, pessoa Jurídica de Direito Privado, com Sede e Foro na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A Participação do Município na Entidade de que trata esta Lei implica o cumprimento de todas as obrigações e gozo de todos os direitos de associado, para a busca dos objetivos estatutários.

Art. 3º Verificando o inadimplemento dos objetivos sociais e estatutários da Associação, deve o Executivo Municipal imediatamente desligar o Município da Entidade, suspendendo os pagamentos das contribuições sociais estabelecidas.

Parágrafo único. Igual providência deve ser tomada em caso da não prestação de contas por parte da Diretoria da Associação, assim como da sua não renovação nos prazos estatutários.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 21 de novembro de 1994.

RENATO CARANHATO CANAN
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se
Em data supra

ROQUE DARI HARTMANN
Dir. Depto de Adm.